



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 51/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO SOBRINHO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO SOBRINHO, dantes denominada, Escola de Produção Comunitária Prof. Avelino Leite, localizada na localidade Roça Nova, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau da 1ª a 4ª série.

Art. 2º Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO SOBRINHO, as Escolas:

Escola Municipal São Lázaro;
Escola Municipal Santa Ana;
Escola Municipal Rui Barbosa;
Escola Municipal Roça Nova;
Escola Municipal Nossa Senhora da Ajuda;
Escola Municipal Senhor do Bonfim;
Escola Municipal São José;
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
Escola Municipal Santa Rita;
Escola Municipal Getúlio Vargas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de Novembro de 1995.

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO - PREFEITO -